SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 72º Jogos Escolares do Paraná, fase regional, realizado na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, tendo em pauta o **Recurso Necessário nº 017/2026**, por unanimidade de votos, conheceu e julgou **DESPROVIDO** o recurso, mantendo, com fundamento nos artigos 186, inciso I e 182 do COJDD, a **CONDENAÇÃO DE ELIMINAÇÃO** dos atletas **MATHEUS HABRIEL DA SILVA EBERS** e **GEOVANE BRITO DE SOUZA**, ambos do Colégio Estadual do Campo Alberto Santos Dumont, do município de Ramilândia, na modalidade futsal masculino, categoria 15-17 anos.

Razões de decisão constantes da ata e videoconferência da sessão.

Raiane Cristina Vieira
Secretária
Tribunal de Recurso de Justiça Desportiva

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS

Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE

Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR

José Roberto Martins da Silva Junior
AUDITOR

Vagner Leo Hollmann

Ernesto Cristovan Da Silveira II

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

AUDITOR

Ana Paula Myszczuk
PROCURADORA

AUDITOR

Debora Rabelo de Paula
DEFENSORIA

Curitiba/PR 26 de agosto de 2026